



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 257, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no D.O.U. de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.014767/2023-05, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora Permanente do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGP-PLS) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º A Comissão Gestora Permanente do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGP-PLS) terá, como composição mínima:

- a) três representantes da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura;
- b) um(a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- c) um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- d) um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura;
- f) um(a) representante da Pró -Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis;
- g) um(a) representante da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais;
- h) um(a) representante da Superintendência de Gestão de Pessoas;
- i) um(a) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

j) um(a) representante da Secretaria de Comunicação Institucional;

k) um(a) representante de cada Campus fora de sede;

l) um(a) representante dos discentes.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Reitor, na qual deverá ser indicado seu presidente.

§ 2º Todos os membros da Comissão deverão ter um suplente também designado por Portaria do Reitor.

§ 3º As unidades poderão ser substituídas por outras que venham a executar as mesmas atribuições, dentro do organograma da UNILAB.

Art. 3º São atribuições da CPG-PLS:

I - acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução do PLS;

II - promover a revisão do PLS; e

III - elaborar o PLS para o período de vigência subsequente.

§ 1º A atribuição disposta no inciso I será materializada por meio da elaboração e emissão de relatório anual de avaliação de desempenho.

§ 2º A atribuição disposta no inciso II tomará por base o relatório citado no § 1º e será materializada por meio da elaboração e submissão de nova versão do PLS ao conselho superior competente.

§ 3º A atribuição disposta no inciso III deverá ter seus trabalhos executados considerando o período necessário para elaboração, consolidação e aprovação do PLS.

Art. 4º As reuniões ordinárias desta Comissão ocorrerão semestralmente, mediante convocação de seu(a) Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 23/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995285** e o código CRC **4B69F375**.